

**LEI Nº 3.763, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.019/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 64.461,33 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) destinado a compensação de valor da permuta de imóvel com a seguinte classificação:

**020100 SECRETARIA DE GOVERNO**  
10.302.0004.1252.0000 – Aquisição de Imóvel  
4.4.90.61.00 – 01.110.000 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 64.461,33

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta lei correrá por conta da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

**020300 SECRETARIA DE FINANÇAS**  
04.123.0056.2004.0000 – Manutenção da Secretaria  
046-3.3.90.92.00 – 01.110.000 – Desp. de Exerc. Anteriores.....R\$ 64.461,33

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de novembro de 2013.

**PEDRO WAGNER RAMOS**  
Secretário de Administração

